



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 01/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MEDIADOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 40/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR

Dispõe sobre processo seletivo para contratação e constituição de cadastro de reserva de professores mediadores para atuação em cursos técnicos subsequentes da modalidade educação a distância do IFPR, nos termos do Convênio de Cooperação nº. 40/2018, e demais legislações pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Rosi Rogenski Ferreira, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº. 01/2018, de PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, tendo em vista a necessidade deste Município disponibilizar professores mediadores para os cursos ofertados, conforme perfil e atribuições estabelecidas pelo IFPR, no anexo II do Plano de trabalho do Convênio, em cumprimento das atribuições estabelecidas nos termos do Convênio de Cooperação nº. 40/2018 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto destina-se à seleção de candidatos para compor o CADASTRO DE RESERVA para as funções de **PROFESSORES MEDIADORES**, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, para atuar nos cursos da modalidade educação a distância do IFPR, no âmbito do Polo IFPR, no município de Arapoti/PR.

1.2 O chamamento está vinculado à abertura de turmas e ocorrerá de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

necessidades da administração e classificação do candidato, sendo que o cadastro reserva não implica obrigatoriedade de contratação.

1.3 Fica a cargo do(a) candidato(a) a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e a correta leitura e interpretação do edital.

1.4 Os candidatos que exercem cargos públicos, técnicos, científicos ou de professor, deverão apresentar declaração de compatibilidade, afastando qualquer impedimento pelo acúmulo de cargos, conforme a base legal vigente, sob pena de perder o direito de assumir a vaga.

1.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.

1.6 O cronograma com a descrição das fases deste edital e a previsão das datas de sua realização consta no Anexo I.

2 PERFIL E ATRIBUIÇÕES, LOCALIDADE E VAGAS

2.1 PROFESSOR MEDIADOR PARA OS CURSOS: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS; TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE; TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; TÉCNICO EM LOGÍSTICA; TÉCNICO EM VENDAS, conforme perfil e atribuições definidas no anexo II do Plano de Trabalho do IFPR – Anexo II .

Local de Atuação	CURSO	Vagas
ESCOLA MUNICIPAL CLOTÁRIO PORTUGAL-EIEF Rua Leonidas Paes de Almeida, S/N – Jardim Aratinga - Fone (043) 3512- 3078 CEP 84.990-000 - ARAPOTI – PARANA	CURSOS OFERECIDOS de acordo conforme item 2.1 deste edital, vinculado à abertura de turmas.	*CR

*CR = Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1 Os requisitos exigidos para cada função, nos critérios de formação e experiência, aperfeiçoamento e tempo de serviço, bem como os respectivos critérios de pontuação, estão descritos no anexo III deste edital.

3.2 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2008 a 30/06/2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo em instituições de ensino regular da Rede Pública federal, estadual e municipal, regulamentadas por lei e/ou instituições de ensino da rede privada no Paraná ou em outros estados. Poderão ser somadas as experiências em instituições diferentes desde que os períodos não sejam concomitantes.

I – A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

3.3 Será considerado apenas um diploma/certificado por título de pós-graduação e apenas a maior titulação será pontuada, conforme tabela – anexo III.

3.4 A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:

3.4.1 No Poder Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência; **OU**

b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

3.4.2 Iniciativa Privada:

a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

OU

b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo, obrigatoriamente, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os convocados farão jus à remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, em obediência aos termos do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 40/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR.**

4.2 Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas no interstício do mês referência, respeitando os limites e valores previstos no quadro abaixo. O pagamento está condicionado ao envio tempestivo do relatório de atividades do Professor Mediador, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, bem como a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o caso.

Função	Valor da hora	Carga horária
Professor Mediador	R\$ 23,00	20h/semana

4.3 O valor final mensal da remuneração poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de horas trabalhadas no mês, conforme definido pela chefia imediata.

4.4 Os candidatos devem estar cientes de que o pagamento da remuneração terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente.

4.5 Em se tratando de servidores públicos, as atividades da função requerida não poderão prejudicar a carga horária regular de sua atuação, não comprometendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

qualidade e o bom andamento das suas atividades regulares.

4.6 Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas, a coordenação do Convênio IFPR/Prefeitura de Arapoti/PR, providenciará as adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o Professor Mediador será comunicado e, em caso de não concordância, será solicitado o seu desligamento do Programa.

4.7 O Professor Mediador deve estar atento à condição de acúmulo de cargos, sob pena de ressarcimento ao erário, e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

I - Aqueles que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, com inclusão de juros, além da possibilidade de responsabilização administrativa, cível e penal.

4.8 A contratação do Professor Mediador, em caráter temporário, não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior. Conforme item 4.2 e 4.3, serão pagas apenas as horas efetivamente trabalhadas, atestadas pela Secretaria Municipal de Educação .

4.9 No exercício de suas atividades, o Professor Mediador que agir contrariamente aos deveres e obrigações, ou vier a incorrer nas proibições dos servidores públicos do Município de Arapoti/PR, será desligado da função.

4.10 O Professor Mediador, poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, a pedido deste, ou por iniciativa das Instituições que Celebraram o Convenio nº. 40/2018.

4.11 A rotina de trabalho, os horários e os dias serão definidos pela chefia imediata, sendo que as atividades poderão ser exercidas de forma totalmente presencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

totalmente a distância ou mista, ou seja, parte presencial e parte a distância.

4.12 O pagamento da remuneração devida, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício das funções.

4.13 Os Professores Mediadores, contratados deverão cumprir as determinações estabelecidas pela IFPR/Ead e Município de Arapoti/PR, de acordo com os termos do Convênio nº. 40/2018, celebrado entre a Prefeitura de Arapoti/PR e o IFPR.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições de cada função encontram-se no anexo II deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/11/2018** até **23h59 do dia 11/11/2018**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

6.2 A inscrição será realizada pela internet, no site **www.arapoti.pr.gov.br/professormediador** e ao final do preenchimento dos dados solicitados na inscrição, o candidato deverá enviar o cadastro.

I - O formulário de inscrição/cadastro será encaminhado imediatamente ao e-mail informado e este deverá ser impresso para entrega, junto a documentação e títulos informados no momento da inscrição, caso seja convocado.

6.3 Para efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá:

I - Preencher e enviar o formulário/cadastro de inscrição;

II – Receber e imprimir o formulário/cadastro enviado no email informado no ato de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.4 A análise da inscrição está condicionada ao preenchimento dos dados completos no formulário, dentro do prazo de inscrição. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário, como mencionado no item 6.2 e 6.3, deste Edital. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função será considerada para análise apenas a última inscrição enviada pelo candidato.

6.5 O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

6.6 Não é permitida a inscrição do candidato em mais de uma função deste edital. O candidato poderá se inscrever para Professor Mediador de **apenas um** dos Cursos a serem ofertados.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com base na **análise curricular** de acordo com o anexo III deste edital, com os dados correspondentes a cada função pretendida. A pontuação alcançada pelo candidato será atribuída pela banca de análise, levando em consideração os dados declarados ato da inscrição e posteriormente comprovados pelo candidato.

I – O candidato classificado em primeiro lugar para cada função, será convocado para a apresentação dos documentos, por meio do e mail informado no ato de inscrição.

II - Será DESCLASSIFICADO da seleção o candidato que não comprovar por meio de documentos os requisitos exigidos para a função, declarados na inscrição.

7.2 O candidato poderá interpor recurso ao **resultado preliminar, por meio de endereço eletrônico**, durante o prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da sua divulgação no e-mail professormediador@arapoti.pr.gov.br, conforme cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

disposto no anexo I.

7.3 O candidato deverá redigir o recurso devidamente fundamentado, com os seguintes itens, que são de caráter obrigatório: **nome completo, função pretendida, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração e deverá anexar o comprovante de inscrição.**

7.4 Caso o recurso não esteja em conformidade com o especificado nos itens 7.3 e 7.4, não será analisado pela comissão.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- c) Maior idade.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato será convocado para início das atividades, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR/IFPR.

9.2 É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações.

9.3 O candidato, quando convocado, deverá apresentar todos os documentos originais que foram informados no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, cito, **Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**, Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180 - Centro Cívico - Arapoti / Paraná, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

cronograma - anexo I.

9.4 Caso não compareça em dia e horário indicado, o candidato será considerado desistente da vaga e será imediatamente convocado o próximo da lista de classificação.

9.5 No ato da conferência dos documentos originais, se constatado que houve má fé do candidato quanto aos documentos enviados no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado desta seleção.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado do processo seletivo simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR e no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no anexo I.

11 VALIDADE

11.1 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A permanência dos Professores Mediadores selecionados está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a Prefeitura de Arapoti-PR/IFPR tem a prerrogativa de submeter o Professor a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pelas instituições.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.3 Informações e esclarecimentos relacionados a este edital serão obtidos, exclusivamente, pelo e-mail professormediador@arapoti.pr.gov.br

12.4 Caberá a Prefeitura Municipal de Arapoti-PR homologar os resultados da Seleção.

12.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA

PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS/PRAZOS
Período de Inscrições	01/11/2018 a 11/11/2018
Resultado Preliminar da classificação dos candidatos	Até 12/11/2018
Prazo para recurso do resultado preliminar	2 dias úteis após Resultado Preliminar
Homologação e resultado final após a análise dos recursos	Até 19/11/2018
Entrega de documentação	20/11/2018 Das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES MEDIADORES

1. CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - Modalidade de educação a distância (EaD)

PERFIL - CRITÉRIOS

1º LUGAR: Possuir curso superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Administração (mínimo 01 ano).

2º LUGAR: Possuir Graduação em Gestão Pública, Administração ou Direito, ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

3º LUGAR: Possuir Graduação em Gestão Pública, Administração ou Direito e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possuam o título de Mestre/Doutor.

4º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

5º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possuam o título de Mestre/Doutor.

6º LUGAR: Qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Serviços Públicos (mínimo 01 ano).

7º LUGAR: Qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

8º LUGAR: Qualquer graduação e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possua o título de Mestre/Doutor.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os estudantes;
- c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Aplicar e corrigir avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;
- f) Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;
- g) Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou a distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;
- h) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;
- i) Organizar o “Projeto de Intervenção no Mundo do Trabalho” em conjunto com a equipe do curso designada pela coordenação geral;
- j) Participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância;
- k) Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;
- l) Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Modalidade de educação a distância (EaD)

PERFIL - CRITÉRIOS

1º LUGAR: Graduação em Enfermagem, ou Odontologia ou Medicina, ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em saúde coletiva (mínimo 01 ano).

2º LUGAR: Graduação em Enfermagem, ou Odontologia ou Medicina e ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

3º LUGAR: Graduação em Enfermagem, ou Odontologia ou Medicina e estar vinculados a um programa de mestrado ou doutorado ou que já possuam o título de Mestre ou Doutor.

4º LUGAR: Graduação em alguma licenciatura com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

5º LUGAR: Graduação em alguma licenciatura e estar vinculado a um programa de mestrado ou doutorado ou que já possuam o título de Mestre ou Doutor.

6º LUGAR: Qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em saúde coletiva (mínimo 01 (um) ano).

7º LUGAR: Qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

8º LUGAR: Qualquer graduação e que esteja vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possua o título de Mestre/Doutor.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os estudantes;
- c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Aplicar e corrigir avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;
- f) Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;
- g) Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou a distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;
- h) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;
- i) Organizar o “Projeto de Intervenção no Mundo do Trabalho” em conjunto com a equipe do curso designada pela coordenação geral;
- j) Participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância;
- k) Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;
- l) Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA - Modalidade de educação a distância (EaD)

PERFIL - CRITÉRIOS

1º LUGAR: Possuir graduação em Logística, Administração, Economia, Processos Gerenciais, Engenharia da Produção. Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Logística (mínimo 01 ano).

2º LUGAR: Possuir graduação em Logística, Administração, Economia, Processos Gerenciais, Engenharia da Produção. Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

3º LUGAR: Possuir graduação em Logística, Administração, Economia, Processos Gerenciais, Engenharia da Produção. Estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possuam o título de Mestre/Doutor.

4º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

5º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possuam o título de Mestre/Doutor.

6º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Logística (mínimo 01 ano).

7º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

8º LUGAR: Possuir qualquer graduação e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possua o título de Mestre/Doutor.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os estudantes;
- c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Aplicar e corrigir avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;
- f) Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;
- g) Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou a distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;
- h) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;
- i) Organizar o "Projeto de Intervenção no Mundo do Trabalho" em conjunto com a equipe do curso designada pela coordenação geral;
- j) Participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância;
- k) Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;
- l) Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4. CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - Modalidade de educação a distância (EaD)

PERFIL – CRITÉRIOS

1º LUGAR: Possuir graduação em Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Química Ambiental, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Gestão Ambiental ou áreas correlatas. Ter experiência profissional mínima de 01 ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional na área de Gestão Ambiental.

2º LUGAR: Graduação em Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Química Ambiental, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Gestão Ambiental ou áreas correlatas. Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

3º LUGAR: Graduação em Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Química Ambiental, Ecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Gestão Ambiental ou áreas correlatas e estar vinculados a um programa de mestrado ou doutorado ou que já possuam o título de Mestre ou Doutor.

4º LUGAR: Graduação em alguma qualquer licenciatura com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

5º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura e estar vinculado a um programa de mestrado ou doutorado ou já possuir o título de Mestre ou Doutor.

6º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Gestão Ambiental (mínimo 01 ano).

7º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

8º LUGAR: Possuir qualquer graduação e que esteja vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou já possuir o título de Mestre/Doutor.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os estudantes;
- c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Aplicar e corrigir avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;
- f) Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;
- g) Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou a distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;
- h) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;
- i) Organizar o “Projeto de Intervenção no Mundo do Trabalho” em conjunto com a equipe do curso designada pela coordenação geral;
- j) Participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância;
- k) Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;
- l) Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - Modalidade de educação a distância (EaD)

PERFIL - CRITÉRIOS

1º LUGAR: Possuir Graduação em Gestão Pública, Administração ou Direito, ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Serviços Públicos (mínimo 01 ano).

2º LUGAR: Possuir Graduação em Gestão Pública, Administração ou Direito, ter experiência profissional mínima de 01 ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

3º LUGAR: Possuir Graduação em Gestão Pública, Administração ou Direito e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possuam o título de Mestre/Doutor.

4º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

5º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possuam o título de Mestre/Doutor.

6º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional em Serviços Públicos.

7º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

8º LUGAR: Possuir qualquer graduação e estar vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou que já possua o título de Mestre/Doutor.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os estudantes;
- c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Aplicar e corrigir avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;
- f) Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;
- g) Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou a distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;
- h) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;
- i) Organizar o “Projeto de Intervenção no Mundo do Trabalho” em conjunto com a equipe do curso designada pela coordenação geral;
- j) Participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância;
- k) Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;
- l) Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6. CURSO TÉCNICO EM VENDAS - Modalidade de educação a distância (EaD)

PERFIL - CRITÉRIOS

1º LUGAR: Possuir graduação em curso superior em Marketing, Comércio Exterior, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Tecnólogo em Gestão Comercial, Comunicação Social. Ter experiência profissional em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior (mínimo 01 ano) e ter experiência profissional na área de vendas (mínimo 01 ano).

2º LUGAR: Possuir graduação em curso superior em Marketing, Comércio Exterior, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Tecnologia em Gestão Comercial, Comunicação Social. Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

3º LUGAR: Possuir graduação em curso superior em Marketing, Comércio Exterior, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Tecnologia em Gestão Comercial, Comunicação Social. Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e estar vinculados a um programa de mestrado ou doutorado ou que já possuam o título de Mestre ou Doutor.

4º LUGAR: Graduação em alguma qualquer licenciatura com experiência profissional mínima de 01 ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

5º LUGAR: Graduação em qualquer licenciatura e estar vinculado a um programa de mestrado ou doutorado ou já possuir o título de Mestre ou Doutor.

6º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 (um) ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior e ter experiência profissional com educação a distância (mínimo 01 ano).

7º LUGAR: Possuir qualquer graduação com experiência profissional mínima de 01 ano em magistério na educação básica, técnica ou ensino superior.

8º LUGAR: Possuir qualquer graduação e que esteja vinculado a um programa de mestrado/doutorado ou já possuir o título de Mestre/Doutor.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR

- a) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o Assessor Pedagógico do curso e os estudantes;
- c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- d) Aplicar e corrigir avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações no SIGAA e no diário de classe;
- f) Organizar e aplicar as atividades de aprendizagem que ocorrerão durante os encontros presenciais;
- g) Esclarecer dúvidas dos estudantes, presencialmente ou a distância, em prazo de 48 horas, excluídos finais de semana, recessos e feriados;
- h) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes para encaminhar à coordenação do curso;
- i) Organizar o “Projeto de Intervenção no Mundo do Trabalho” em conjunto com a equipe do curso designada pela coordenação geral;
- j) Participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância;
- k) Elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo;
- l) Reportar-se à coordenação de professores mediadores e/ou à coordenação de curso sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	1º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Graduação em curso superior	70	85
		Experiência profissional em magistério	05	
		Experiência profissional	10	
	2º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Graduação em curso superior	70	75
		Experiência profissional em magistério	05	
	3º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Graduação em curso superior	70	72
		programa de mestrado ou doutorado	02	
	4º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Graduação em qualquer licenciatura	50	55
Experiência profissional em magistério		05		
5º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Graduação em qualquer licenciatura	50	52	
	Programa de mestrado ou doutorado	02		
6º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Qualquer Graduação	30	45	
	Experiência profissional em magistério	05		
	Experiência profissional	10		
7º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição;	Qualquer Graduação	30	35	
	Experiência profissional em magistério	05		
8º Lugar - conforme Perfil – critérios / Anexo II do curso de inscrição.	Qualquer Graduação	30	32	
	Programa de mestrado ou doutorado	02		
APERFEIÇOAMENTO	PÓS GRADUAÇÃO	01 (uma) Pós na área da graduação	03	05
		01 (uma) Pós na área da educação	02	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de Serviço na área profissional ou no exercício do magistério	Um ponto por ano – pontuação máxima 10 anos	01 a cada ano	10
TOTAL GERAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA				100